



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 177/2011

DATA: 22.12.2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.300,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2011, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte		
06.001 - Divisão de Educação		
12.365.0028.2011 - Manutenção das Atividades da Educação		
33209300.0000 - RESTIT. CONVENIOS E TRANSF. DA UNIAO		
31130 - CONV.Nº804494/2006 - CONT. ESCOLA	R\$	9.300,00

Artigo 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Superávit Financeiro exercício anterior na fonte:

31130 - CONV.Nº804494/2006 - CONT. ESCOLA	R\$	8.629,76
- Excesso de arrecadação proveniente da fonte;		
31130 - CONV.Nº804494/2006 - CONT. ESCOLA	R\$	670,24

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se.

ANTONIO BIANCHINI
Dir. Depto. Administração e Planejamento